

## CONTRATO Nº 038/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** E A EMPRESA **LJ ENGENHARIA, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

### **PREÂMBULO**

#### **1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES**

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor-Presidente **Luciano Gois Paul**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.618.194-77 e seu Diretor de Meio Ambiente e Expansão **Kleber Curvelo Fontes**, brasileiro, casado, Eng.º civil, inscrito no CPF/MF nº 170.243.585-72 e a empresa **LJ ENGENHARIA, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA** com sede na Av. Desembargador Maynard, nº 1046, Bairro Cirurgia, Aracaju/SE, CEP 49.055-210, e-mail [lj.diretoria@infonet.com.br](mailto:lj.diretoria@infonet.com.br), [ljengenharia.br@gmail.com](mailto:ljengenharia.br@gmail.com), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.452.436/0001-90, por seu Representante Legal, o Sr. **Lyndon Johnson Vasconcelos Silva**, inscrito no CPF/MF sob o nº 609.302.505-59, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

**2. DA FINALIDADE** – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a execução dos serviços definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 03/02/2025 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo E-DOC nº 1998/2025.

**3. DO FUNDAMENTO LEGAL** – Esta adjudicação decorre da **Dispensa de Licitação (eletrônica de valor) nº 006/2025**, Ata **DV0150/2025**, cujo resultado foi homologado em data de 01/04/2025 pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, pelo Código de Conduta e Integridade da DESO, acessíveis no [www.deso-se.com.br](http://www.deso-se.com.br), pela Lei Anticorrupção, pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela Contratante.

### **CLÁUSULA I – OBJETO**

**1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE CONCEPÇÃO E DO PROJETO BÁSICO DESTINADO A IMPLANTAÇÃO DA COLETA E AFASTAMENTO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SES) DA SEDE ADMINISTRATIVA DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE SERGIPE – DESO, LOCALIZADA NA RUA CAMPO DO BRITO, Nº 331, BAIRRO 13 DE JULHO, NO ESTADO DE SERGIPE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM PROJETO BÁSICO DE LICITAÇÃO.**

**1.2** – Os serviços devem ser executados rigorosamente de acordo com os projetos, detalhes e prescrições contidas nas Especificações integrantes do projeto básico e nas Normas Técnicas.

**1.3** – A execução dos serviços e o recebimento dos materiais devem obedecer aos projetos memoriais e indicações destas especificações, normas técnicas da ABNT e Decretos Municipais.

**1.4** – Para os serviços não constantes nas especificações técnicas, deverá ser observado as especificações do sistema ORSE – Orçamento de Obras de Sergipe da Companhia Estadual da Habitação e Obras Públicas de Sergipe (**[www.cehop.se.gov.br](http://www.cehop.se.gov.br)**). Caso não seja encontrado nas especificações do sistema ORSE os serviços não especificados, a Contratada só poderá executá-los após parecer favorável da Fiscalização.

**1.5** – Os serviços de escritório poderão ser executados na sede da Contratada e em outros locais a serem acordados com a Equipe de Fiscalização. Fica obrigatório, no entanto, a realização de no mínimo uma visita a cada mês na sede da DESO, com o objetivo da contratada apresentar os trabalhos desenvolvidos no período para as diretorias e técnicos envolvidas no projeto. As reuniões terão suas datas definidas após o início do contrato.

## **CLÁUSULA II – VALOR CONTRATUAL**

**2.1** – O valor global para a execução do objeto deste Contrato é de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**.

## **CLÁUSULA III – RECURSO FINANCEIRO**

**3.1** – Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, a DESO utilizará **Recursos Próprios da DESO – Fonte 10**.

## **CLÁUSULA IV – PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1** – O prazo de vigência do Contrato será de **90 (noventa) dias** e da execução dos serviços será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Diretoria de Meio Ambiente e Expansão da DESO.

**4.1.1** – Devem ser ainda considerados os seguintes prazos parciais relativos ao cumprimento de etapas do desenvolvimento dos trabalhos:

- ✓ **RAP 01**: 30 dias após a emissão da OS.
- ✓ **RAP 02** (final): 60 dias após a emissão da OS

**4.2** – A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo em 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas na Licitação originante deste Instrumento.

**a)** Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada em até 05 (cinco) dias úteis.

**4.3** – Ocorrendo impedimento, paralisação, ou suspensão deste Contrato, o cronograma de execução será prorrogado, mediante Termo Aditivo, acompanhado da respectiva justificativa emitida pelo Gestor deste Contrato e aprovada pelo Diretor de Meio Ambiente e Expansão da DESO, integrando este Contrato.

**4.4** - Os serviços de escritório poderão ser executados na sede da Contratada e em outros locais a serem acordados com a Equipe de Fiscalização. Fica obrigatório, no entanto, a realização de no mínimo uma reunião a cada mês na sede da DESO ou realizada de maneira virtual por meio de plataforma digital indicada pela DESO, com o objetivo da contratada apresentar os trabalhos desenvolvidos no período para as diretorias e técnicos envolvidos no projeto. As reuniões terão suas datas definidas após o início do contrato.

## **CLÁUSULA V – DOCUMENTAÇÃO**

**5.1** - Quando da assinatura deste instrumento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS) o CRF (FGTS), a Certidão Trabalhista (CNDT), e ISS, dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

## **CLÁUSULA VI -EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO**

**6.1** - Conforme o **ITEM 08** do **Projeto Básico**, parte integrante deste contrato.

## **CLÁUSULA VII – SUBCONTRATAÇÃO**

**7.1-** Não será admitida a subcontratação.

## **CLÁUSULA VIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** - Executar os serviços conforme especificações deste documento e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste instrumento e em sua proposta;

**8.2** - Corrigir no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução;

**8.3** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

**8.4** - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**8.5** - Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

**8.6** - Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que realizarão a execução do serviço;

**8.7** - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

**8.8** - Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste documento;

**8.9** - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

**8.10** - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

**8.11** - Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**8.12** - Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**8.13** - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.14** - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**8.15** - Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

**8.16** - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

**8.17** - Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

**8.18** - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

**8.19** - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**8.20** - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**8.21** - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**8.22** - Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

**8.23** - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

**8.24** - Providenciar junto ao CREA as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica – ART referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes.

**8.25** - Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

**8.26** - Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste documento e seus anexos, conforme artigo 134 do RILC, incluindo em especial:

**8.27** - O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

**8.28** - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este documento, no prazo determinado.

**8.29** - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**8.30** - Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

**8.31** - Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil nos seguintes termos:

a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

**8.32** - A empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**8.33** - Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

**8.34** - Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração dos estudos preliminares, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

**8.35** - Desenvolver os serviços conforme o **ITEM 08 do Projeto Básico**;

**8.36** - A forma de apresentação dos trabalhos conforme o **ITEM 09 do Projeto Básico**;

**8.37** - A Contratada deverá cumprir, obrigatoriamente, as regras previstas no "GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO", que se encontra disponibilizado no site da DESO - [www.deso-se.com.br](http://www.deso-se.com.br) aba "LICITAÇÕES", conforme exigência prevista na RDE nº 12/2021 de 08/03/2021;

**8.38** - A Contratada fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o "Programa de Integridade", nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art.5º da lei, quando cabível.

#### **CLÁUSULA IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**9.2** - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**9.3** - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas; Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

**9.4** - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada consoante previsão na legislação;

**9.5** - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro.

**9.6** - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

**9.7** - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

**9.8** - Cientificar a Superintendência Jurídica da DESO para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

**9.9** - Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;



## **CLÁUSULA X – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**10.1** – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 174 a 177 do RILC.

**10.2** – O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**10.3** – A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Projeto Básico.

**10.4** – A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada acompanhado de documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**10.5** – Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

**10.6** – O fiscal técnico deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

**10.7** – O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme previsão do edital e do RILC.

**10.8** – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

## **CLÁUSULA XI – RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

**11.1** – Conforme o **ITEM 11 do Projeto Básico**, parte integrante deste contrato.

## **CAPÍTULO XII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FORMA DE REMUNERAÇÃO**

**12.1** – A forma de remuneração dos serviços (recursos materiais e humanos), será na modalidade Preço Global, cujos desembolsos ocorrerão por meio de parcelas sequenciais, na forma descrita no **ITEM 10 (Forma de Remuneração)** e **ITEM 18 (Condições de Pagamento)** do **Projeto Básico**, na forma abaixo descrita:

### **a) PREÇO GLOBAL:**

**- Primeira Parcela – 50% do valor contratado relativos aos recursos materiais e humanos, a 30 dias da apresentação e aprovação do Relatório de Andamento de Projeto – RAP 1.**

**- Segunda Parcela – 50% do valor contratado relativos aos recursos materiais e humanos, a 30 dias da apresentação e aprovação do Relatório de Andamento de Projeto – RAP 2 (RAP FINAL).**

12.1.1 - Todas as faturas deverão ser apresentadas por meio do sistema “e-DOC” (<https://edoc.se.gov.br/>).

**12.3** - Os serviços objeto deste Edital serão pagos mediante **medições mensais**, correspondentes aos serviços efetivamente executados, mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. Nº 12/2004 de 13/07/04 e na R.D.E. 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias**, a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO, em conformidade como item 12.1 acima.

**12.4** – Para pagamento das faturas acima mencionadas, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação a que se refere a R.D.E. Nº 12/2004 de 13/07/2004 e na R.D.E. 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia – **ANEXO VIII do Edital**, que a ele se integra, e da qual transcreve-se os seguintes itens:

**a)** Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus aversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

14.4.1 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

14.4.2 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei nº 12.440/2011)

14.4.3 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

14.4.4- Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

14.4.5 – Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município – CND Municipal, como também a Certidão de Regularidade de Tributos (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, fornecida pelo órgão competente e, ainda:

● Comprovação do recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, no Município onde o serviço está sendo executado, exceto quando a DESO agir como substituto tributário, gerando a obrigação de retenção do imposto.

14.4.6 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia (R.D.E. nº 21/2015);

14.4.7 – Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Sergipe – CREA/SE;



14.4.8- Apresentar DARF da retenção de 1,5% IRPJ e DARF da retenção de 4,65% (CSII, COFINS, PIS/PASEP);

**12.5** – A DESO adotará, como base para apuração dos cálculos de retenção, a alíquota definida na legislação previdenciária vigente, observando-se os critérios abaixo transcritos, recolhendo para o INSS o valor retido em documento de arrecadação e a denominação social da CONTRATADA.

**a)** os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela CONTRATADA, discriminados no Contrato e na Nota Fiscal, na Fatura ou no Recibo de prestação de serviços, não integram a base de cálculo da retenção, desde que comprovados;

**b)** os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, cujo fornecimento esteja previsto em Contrato, sem a respectiva discriminação de valores, desde que discriminados na Nota Fiscal, na Fatura ou no Recibo de prestação de serviços, não integram a base de cálculo da retenção, devendo o valor desta corresponder no mínimo a:

- 50% (cinquenta por cento) do valor bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços.

**12.6** – As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere à IN SRF 480/2004 e IN SRF 539/2005, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, se sujeitarem à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.

**12.7** – Quando do último faturamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Gestor do Contrato, além dos documentos exigidos acima, a baixa dos serviços, junto à respectiva Prefeitura Municipal e junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

**12.8** – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena de incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária em outras Praças.

**12.9** – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item 12.3 acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

12.9.1 – Caso o 30º (trigésimo) dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

12.9.2 – A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do trigésimo dia, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º dia, havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo.

**12.10** – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

**12.11** – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

### **12.12 – SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO**

12.12.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a)** Irregularidade na prestação dos serviços fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b)** Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Contrato;
- c)** Deixar de apresentar os documentos exigidos no item anterior;
- d)** Apresentação de fatura com CNPJ diferente do constante no processo licitatório e no contrato.
- e)** Erro ou vício das faturas;

**12.13** – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea 'e' acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

**12.14** – Fica vedado à DESO pagar, sob quaisquer títulos, indenizações ou ressarcimentos devidos pela CONTRATADA em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

### **CLÁUSULA XIII – GARANTIA CONTRATUAL**

13.1 – Não será exigida garantia contratual.

### **CLÁUSULA XIV – CONDIÇÕES GERAIS**

**14.1** – A Contratada deverá se comunicar com a DESO por escrito. Mesmo as comunicações por telefone deverão ser confirmadas, posteriormente, por escrito.

**14.2** – A DESO e/ou as empresas especializadas por ela contratadas terão o direito de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela Contratada, com livre acesso aos locais de trabalho para a obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos mesmos.

**14.3** – A DESO, a fim de exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços, designará uma equipe que atuará sob a responsabilidade de um Coordenador, sendo que lhe caberá, em comum acordo com a Contratada, estabelecer os procedimentos detalhados de fiscalização do Contrato.

**14.4** – A Fiscalização terá plenos poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o contrato. A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

**14.5** – A Fiscalização deverá verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários e, em caso de multa, indicando o seu valor.

**14.6** – A Contratada poderá recorrer à DESO das decisões da Fiscalização no prazo de 5 (cinco) dias úteis da comunicação respectiva.

**14.7** – A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização, não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

**14.8** – A Contratada deverá tomar todas as providências para proteger o meio ambiente, no âmbito interno e externo ao local de execução dos serviços, obedecendo às instruções advindas da Fiscalização, além de evitar danos ou aborrecimentos às pessoas e/ou propriedades privadas ou públicas.

**14.9** – A Contratada será responsável por quaisquer acidentes de trabalho que venham a ocorrer por conta do serviço contratado.

**14.10** – A Contratada é obrigada a obter, por sua conta, todas as licenças e franquias e ao pagamento de encargos sociais, impostos municipais, estaduais e federais, bem como os custos de transporte, manutenção, alojamento, refeição e equipamento de segurança quando incidirem sobre a execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA XV – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1** – A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei nº 13.303/2016:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória;
- c) Multa compensatória;
- d) Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**15.2** – As sanções constantes no subitem 15.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

**15.3** – Ficarão impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- b) Não mantiver proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

**15.4** – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

**15.5** – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**15.6** – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

**15.7** – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 1% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 1% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a 1% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 20% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

**15.8** – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa Contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

**15.9** – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

**15.10** – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

## **CLÁUSULA XVI – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**16.1** – Os preços fixos e irrevogáveis.

## **CLÁUSULA XVII – RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**17.1** – Dos atos praticados com respeito a este Contrato cabe, no prazo de 10 (dez) dias úteis, RECURSO, a contar da publicação do ato no Diário Oficial do Estado de Sergipe ou da comunicação do fato pelo Gestor de Contrato da DESO, nos casos de:

**a)** Rescisão do contrato e/ou aplicação das penas de advertência ou de multa, contado da comunicação pelo Gestor de Contrato da DESO;

**b)** Suspensão temporária, contado da publicação do ato no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

**17.2** – O recurso previsto no caso da alínea “a” terá efeito devolutivo, podendo o Presidente da DESO, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto efeito suspensivo.

**17.3** – O recurso será interposto pela Contratada se assim o desejar, dirigido ao Ilustríssimo Senhor Presidente da DESO, por intermédio do Gestor de Contrato da DESO, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, ao Presidente da DESO, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**17.4** – Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada à Contratada.

## **CLÁUSULA XVIII – LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**18.1** – Os serviços de escritório poderão ser executados na sede da Contratada e em outros locais a serem acordados com a Equipe de Fiscalização. Fica obrigatório, no entanto, a realização de no mínimo uma reunião a cada mês na sede da DESO ou realizada de maneira virtual por meio de plataforma digital indicada pela DESO, com o objetivo da contratada apresentar os trabalhos desenvolvidos no período para as diretorias e técnicos envolvidos no projeto. As reuniões terão suas datas definidas após o início do contrato.

## **CLÁUSULA XIX – ELEMENTOS INTEGRANTES**

**19.1** – Integram este Contrato:

- Dispensa de Licitação (eletrônica de valor) nº 006/2025;
- Proposta da Contratada;
- Documentação da Contratada (Certidões);
- Projeto Básico;
- Homologação do Presidente 01/04/2025;
- Publicação.

## **CLÁUSULA XX – RESCISÃO**

**20.1** – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC e pelo descumprimento das obrigações da Contratada, conforme edital e termo de referência.

**CLÁUSULA XXI – FORO**

**21.1** – As partes elegem o Foro da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos de sua execução.

**21.2** – Assim, estando justos e pactuados, assinam as partes este TERMO DE CONTRATO,

Aracaju/SE, 03 de abril de 2025.

|               |                                      |               |                                  |
|---------------|--------------------------------------|---------------|----------------------------------|
| LYNDON        | Assinado de forma digital por LYNDON | LJ ENGENHARIA | Assinado de forma digital por LJ |
| JOHNSON       | JOHNSON                              | SANEAMENTO E  | ENGENHARIA                       |
| VASCONCELOS   | VASCONCELOS                          | MEIO AMBIENTE | SANEAMENTO E MEIO                |
| SILVA:6093025 | SILVA:60930250559                    | LTDA:09061246 | AMBIENTE                         |
| 0559          | Dados: 2025.04.03                    | 000148        | LTDA:09061246000148              |
|               | 07:42:43 -03'00'                     |               | Dados: 2025.04.03                |
|               |                                      |               | 07:43:05 -03'00'                 |

**"LJ ENGENHARIA, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE LTDA"**  
CONTRATADA

**"LUCIANO GOIS PAUL"**  
DIRETOR PRESIDENTE - DESO

|                          |                                                        |
|--------------------------|--------------------------------------------------------|
| VINICIUS ARAGAO SANTIAGO | Assinado de forma digital por VINICIUS ARAGAO SANTIAGO |
| COSTA:01399465511        | COSTA:01399465511                                      |

**"VINÍCIUS ARAGÃO SANTIAGO COSTA"**  
ADVOGADO – DESO

**"KLEBER CURVELO FONTES"**  
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE E EXPANSÃO - DESO



**ANEXO I**

| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS |                                                 | UNID | QUANTIDADE | PREÇO<br>UNITÁRIO<br>R\$ | PREÇO<br>TOTAL R\$   | %           |
|------------------------|-------------------------------------------------|------|------------|--------------------------|----------------------|-------------|
| <b>1</b>               | <b>RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS</b>             |      |            |                          |                      |             |
| <b>1.1</b>             | <b>RELATÓRIO DE ANDAMENTO DE PROJETO</b>        |      |            |                          |                      |             |
| <b>1.1.1</b>           | Relatório de Andamento de Projeto nº01 - RAP 01 | und  | 1,00       | 22.500,00                | 22.500,00            | 50%         |
| <b>1.1.2</b>           | Relatório de Andamento de Projeto nº01 - RAP 02 | und  | 1,00       | 22.500,00                | 22.500,00            | 50%         |
| <b>TOTAL GERAL</b>     |                                                 |      |            |                          | <b>R\$ 45.000,00</b> | <b>100%</b> |

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: GOSN-J54Q-TQM4-MRHI



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/04/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- KLEBER CURVELO FONTES 04/04/2025 11:49:14 (Certificado Digital)
- LUCIANO GOIS PAUL 04/04/2025 13:08:26 (Certificado Digital)
- VINICIUS ARAGAO SANTIAGO COSTA 02/04/2025 16:54:23 (Certificado Digital)
- LYNDON JOHNSON VASCONCELOS SILVA 03/04/2025 07:42:43 (Certificado Digital)
- LJ ENGENHARIA SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE LTDA 03/04/2025 07:43:05 (Certificado Digital)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LJ ENGENHARIA, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE LTDA**  
**CNPJ: 09.061.246/0001-48**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:44:23 do dia 20/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/07/2025.

Código de controle da certidão: **4859.41DA.01A7.D7B8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 09.061.246/0001-48  
**Razão Social:** LJ ENGENHARIA SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE LTDA  
**Endereço:** AV DESEMBARGADOR MAYNARD 1046 / CIRURGIA / ARACAJU / SE / 49055-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/03/2025 a 11/04/2025

**Certificação Número:** 2025031323241468695152

Informação obtida em 20/03/2025 07:40:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS N. 138622 / 2025**

**Inscrição Estadual:** 27.122.479-7  
**Razão Social:** LJ ENGENHARIA SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE LTDA  
**CNPJ:** 09.061.246/0001-48  
**Natureza Jurídica:** SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA  
**Atividade Econômica:** SERVICOS DE ENGENHARIA  
**Endereço:** AVENIDA - DESEMBARGADOR MAYNARD - 1046  
CIRURGIA - ARACAJU - CEP:49055210

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o requerente acima qualificado referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ressalvado à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

A presente certidão emitida em **12/03/2025 às 09:43:30, válida até 11/04/2025** deve ser conferida na Internet no endereço [www.sefaz.se.gov.br](http://www.sefaz.se.gov.br) pelo agente recebedor.

Aracaju, 12 de Março de 2025

**Autenticação: 20250312AHZRWP**



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Aracaju  
Secretaria Municipal da Fazenda

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 20 de Janeiro de 2025  
Nº. 202500542206

CNPJ: 09.061.246/0001-48

Contribuinte: LJ ENGENHARIA, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE LTDA - E

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 20/04/2025

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: CA.0020.0001.AB.087C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LJ ENGENHARIA, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.061.246/0001-48

Certidão nº: 665799/2025

Expedição: 06/01/2025, às 15:53:23

Validade: 05/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LJ ENGENHARIA, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.061.246/0001-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

na nova Pesquisa de Preços elaborada pela CBMSE (fl.1292-1302) e mediante Despacho nº 1426/2025-SECLOG à fl. 1477 do Processo nº 356/2024-COMPRAS.GOV-CBM-SE.  
A Pregoeira adjudica os lotes deste extrato  
O Comandante Geral do CBMSE homologa a licitação

Aracaju, 01 de abril de 2025

ISLÂNIA SANTANA  
Pregoeiro(a)

WALTER PEREIRA LIMA  
Secretário(a) Especial de Estado

FABIO PINTO CARDOSO - Cel. QOBM  
Comandante Geral do CBMSE

**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SERGIPE  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO 03/2023**

**Objeto:** O presente apostilamento tem por objeto a alteração das qualificações da empresa contratada no Contrato nº 05/2023, firmado em 27/03/2023 especificamente em relação a: Razão social da empresa que passa a ser: CAP FACILITIES GESTÃO EMPREENDIMENTOS E PROJETOS LTDA e adotando o nome fantasia CAP FACILITIES E EMPREENDIMENTOS. Endereço da sede da empresa: A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à AVENIDA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 2487, EDIF FERNANDEZ PLAZA SALA 505, BROTAS, SALVADOR, BA, CEP 40.280-000.  
**Contratante:** Corpo de Bombeiros militar do Estado de Sergipe  
**Contratada:** CAP CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI  
**CNPJ:** 29.908.939/0001-30  
**Vigência:** 25/03/2025 até 24/03/2026  
**Valor anual:** R\$ 163.387,03  
**Fonte de Recurso:** 1753  
**Elemento de Despesa:** 33.90.39  
**Projeto/Atividade:** 0168  
**Unidade Orçamentária:** 23101

Aracaju/SE 03/04/2025

FABIO PINTO CARDOSO - Cel. QOBM  
Comandante Geral do CBMSE

Der

**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO PJ-032/2024**

**CONTRATANTE:** Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE

**CONTRATADO:** Construtora J. Carla EIRELI - EPP

**OBJETO:** Fica alterado qualitativamente e quantitativamente o Contrato PJ-032/2024, cujo objeto consiste na "Execução de serviços de pavimentação em parte da Rodovia SE-120, trecho: Entr. SE-430 (Pov. Ponta de Areia) / Entr. SE-204 (Pacatuba), com extensão de 4,00 km, neste Estado", sendo-lhe acrescidos R\$ 820.618,07 (oitocentos e vinte mil, seiscentos e dezoito reais e sete centavos), correspondentes a 24,55% do seu valor original, passando o seu valor total de R\$ 3.341.790,84 (três milhões, trezentos e quarenta e um mil, setecentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos) para R\$ 4.162.408,91 (quatro milhões, cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e oito reais e noventa e um centavos).

**BASE LEGAL:** Artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b", e § 1º da Lei nº 8.666/1993.

**PROCESSO:** 1750/2024-ADIT.CONTRATUAL-DER/SE

Aracaju/SE, 27 de março de 2025.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO  
Diretor-Presidente



**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA  
- SEDURBI  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER-SE**

O Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe-DER/SE CNPJ 07.555.286/0001-10 sediado na Avenida São Paulo nº 3005, bairro José Conrado de Araújo no Município de Aracaju/SE, torna público que recebeu da Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA, a Autorização Ambiental nº 104/2025 (Processo ADEMA nº 2024/TEC/AA-0425) referente a execução de passagem molhada na barragem do Brito, na Rodovia SE-255, Km 36,48, com extensão de 62,75 m, no Município de Campo do Brito/SE.

Deso

**Contrato Nº 037/2025//Base legal:** Lei 13.303/2016, RILC DESO//Contratada: **EBARA BOMBAS AMERICA DO SUL LTDA**//Objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS MOTO-BOMBAS A SEREM UTILIZADOS NA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA CIDADE DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE (LOTE 02)//R\$ 116.499,99//90 dias// Recursos Próprios.

**Contrato Nº 038/2025//Base legal:** Lei 13.303/2016, RILC DESO//Contratada: **LJ ENGENHARIA, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE LTDA**//Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE CONCEPÇÃO E DO PROJETO BÁSICO DESTINADO A IMPLANTAÇÃO DA COLETA E AFASTAMENTO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SES) DA SEDE ADMINISTRATIVA DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE SERGIPE - DESO. LOCALIZADA NA RUA CAMPO DO BRITO, Nº 331, BAIRRO 13 DE JULHO, NO ESTADO DE SERGIPE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM PROJETO BÁSICO DE LICITAÇÃO.//R\$ 45.000,00//90 dias// Recursos Próprios.

**Contrato nº 039/2025//Base legal:** At. 29, XV, da Lei 13.303/2016//DESO//Contratada: **INFO W SOFTWARE LTDA**//Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CENTRAL DE SERVIÇOS, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PELA CONTRATADA AOS EQUIPAMENTOS DE TIC CONSTANTES DO PATRIMÔNIO DA DESO, BEM COMO, GERENCIAMENTO DE INCIDENTES E ATENDIMENTO DE SUPORTE TÉCNICO AOS USUÁRIOS DE INFORMÁTICA DA CONTRATANTE.//R\$ 374.722,20 //6 meses dias//Recursos Próprios.

Funcap

**FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE - FUNCAP/SE  
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO  
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE - FUNCAP/SE  
OBJETIVO:** Desenvolver atividade que estejam relacionadas com a sua formação profissional - pedagógica, sem vínculo empregatício.  
**CARGA HORÁRIA:** 20 (trinta) horas semanais  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 18201 PROGRAMAÇÃO DE TRABALHO 24.122.0047.2439.0000 -  
**NATUREZA DE DESPESA 3.3.90.36 - FONTE DE RECURSO 01.01000000**  
**REMUNERAÇÃO:** Bolsa de Complementação Educacional/SEFAZ

**TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTAGIO Nº 023/2024  
ESTAGIÁRIO: REBECA ALMEIDA KNAPP  
NÍVEL: SUPERIOR  
VIGÊNCIA: 07/04/2025  
INSTITUIÇÃO: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - UFS**

Fundação Estadual de Saúde



PORTARIA Nº 59  
03 DE ABRIL DE 2025

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 6.348 de janeiro de 2008, combinado com o Estatuto da Fundação Estadual de Saúde, aprovado pelo Decreto Governamental nº 25.391 de 1º de julho de 2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 18 da Lei 14.133/2021, bem como o Decreto nº 342, de 28 de junho de 2023;

CONSIDERANDO a portaria nº 29/2025 que Designa servidores e servidoras para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Equipe de Planejamento de Contratação 01, (Escola de Saúde Pública) nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021, alterada pela Portarias nº 51/2025 e 58/2025.

RESOLVE:

Art 1º - Alterar composição de membros da Comissão de Equipe de Planejamento de Contratação 01, (Escola de Saúde Pública) nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

Art 2º - Excluir como membro da Comissão a partir de 07 de abril de 2025:  
- SORAYA DANTAS DE MORAES, inscrita no CPF: 534.XXX.XXX-00, representante da AGPLAN;

Art 3º - Incluir como membro da Comissão a partir de 07 de abril de 2025:

- FERNANDA BRITO FRAGA, inscrita no CPF: 054.XXX.XXX-23, representante da AGPLAN.

Art 4º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 29/2025.

Art 5º - Registra-se, e publica-se e cumpre-se.

Gabinete da Diretoria Geral da Fundação Estadual de Saúde – FUNESA, aos 03(três) de Abril de 2025.

CARLA VALDETE FONTES CARDOSO  
Diretora Geral  
Fundação Estadual de Saúde

GOVERNO DE SERGIPE  
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

**AVISO DE SUSPENSÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 – ID BB 1067942..  
PROCESSO DE COMPRAS Nº: 487/2025.**

A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA por meio da sua Pregoeira, toma público para conhecimento dos interessados, a **SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO** referente ao Edital de Pregão Eletrônico 08/2025, cujo objeto é a contratação de serviços de confecção e fornecimento de fardamento, atendendo às necessidades da Fundação Estadual de Saúde, conforme as especificações e exigências, contidas no anexo I, Termo de Referência., por necessidade de revisão e ajustes no Edital.

Assim sendo, será publicada nova data para reabertura da sessão a ser oportunamente divulgada através [comprasnet.se.gov.br](https://comprasnet.se.gov.br), [www.licitacoes-e2.com.br](https://www.licitacoes-e2.com.br) e [www.funesa.se.gov.br/](https://www.funesa.se.gov.br/)

Aracaju/SE, 07 de abril de 2025.

Vera Lúcia Reis de Azevedo  
Pregoeira/FUNESA